

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 22/2015

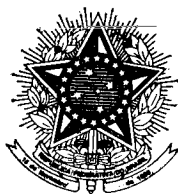
Institui o Comitê de Tecnologia da Informação e suas atribuições.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do **Processo 23071.003731/2011-30** e o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião ordinária do dia 27 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Tecnologia da Informação da UFJF que será composto pelos seguintes membros:

- I. Presidente, indicado pelo Reitor da Universidade;
- II. Vice-Presidente, indicado pelo Reitor da Universidade;
- III. Um representante do CGCO, indicado pelo seu Diretor;
- IV. Um representante do CEAD, indicado pelo seu Diretor;
- V. Um representante da PROINFRA, indicado pelo Pró-Reitor de Infra-Estrutura;
- VI. Um representante da Área de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas;
- VII. Um representante da Área de Ciências Exatas e Engenharias;
- VIII. Um representante da Área de Ciências da Vida e da Saúde;
- IX. Um representante do Colégio de Aplicação João XXIII;
- X. Um representante do Campus Avançado Governador Valadares da UFJF, indicado pelo seu Diretor;
- XI. Um representante do Hospital Universitário, indicado pelo Diretor Geral do Hospital



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

- XII. Um representante dos servidores técnico-administrativos em educação, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação da UFJF;
- XIII. Um representante dos discentes, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes;
- XIV. Um representante dos docentes, indicado pela Associação de Docentes de Ensino Superior de Juiz de Fora;

§1º - O mandato do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

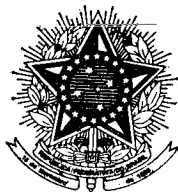
§2º- O Comitê, obrigatoriamente, 90 (noventa) dias antes do término do mandato, apresentará ao Conselho Superior, para deliberação, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação para o Biênio seguinte, independentemente da recondução de seus membros;

§3º- Cada titular dos setores terá um suplente, indicado na mesma forma e pelo mesmo tempo de duração do mandato.

§4º - O Comitê de Tecnologia da Informação da UFJF terá uma secretária indicada pelo seu Presidente.

Art. 2º – O Comitê de Tecnologia da Informação terá as seguintes atribuições:

- I. estabelecer a política e as diretrizes de Tecnologia da Informação para a melhoria contínua do ensino, da pesquisa, da extensão, da gestão e dos serviços administrativos, em consonância com a missão, com a estratégias e às metas da Universidade Federal de Juiz de Fora;
- II. propor à Administração Superior da UFJF um plano de metas de Tecnologia da Informação alinhada ao planejamento estratégico da Universidade;
- III. analisar e acompanhar a execução do plano de metas de Tecnologia da Informação;
- IV. propor o plano de ações e de investimentos em Tecnologia da Informação;
- V. acompanhar, supervisionar e priorizar a contratação de serviços de Tecnologia da Informação;
- VI. Elaborar e aprovar regimento interno do Comitê de Tecnologia da Informação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

VII. Propor à Administração Superior da UFJF o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, observadas as diretrizes estabelecidas na Política de Tecnologia da Informação definida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) no Âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) e alinhado com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFJF.

Art 3º – Excepcionalmente, tendo em vista a extinção da validade do atual Plano Diretor de Tecnologia da Informação, o primeiro Comitê instituído por essa Resolução terá um mandato de dois anos e seis meses, atendidas as seguintes condições:

I – Nos primeiros 90 (noventa) dias, o Comitê elaborará o Projeto de Plano Diretor de Tecnologia da Informação, ouvidos todos os Setores da universidade;

II – Nos 90 (noventa) dias posteriores, o Comitê consolidará o Projeto de Plano Diretor de Tecnologia da Informação e o encaminhará para apreciação e deliberação do Conselho Superior;

III – Aprovado o Plano Diretor, começará a fluir o prazo do mandato de dois anos, restantes, vedada, nos mandatos subsequentes, prazo maior.

Art. 4º - Prorrogar a validade do atual Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Universidade de Juiz de Fora até a aprovação do novo PDTI.

Art 5º - Revogar a Resolução 18/2011 do egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 28 de julho de 2015.

**Basileu Pereira Tavares
Secretário Geral**

**Prof. Dr. Júlio Maria Fonseca Chebli
Reitor**